implantação de programa de reinserção social de presos, egresso e cumpridores de medidas e penas alternativas, visando o incentivo ao trabalho e à profissionalização por meio de realização de cursos na áreas: Artes, Beleza, Comunicação, Comércio, Conservação e Zeladoria, Educação, Gestão, Hospitalidade, Idiomas, Informática, Moda, Produção de Alimentos, Saúde, Turismo, Palestras e Oficinas diversas. A adoção de ações com vistas à criação de vagas de trabalhos e cursos de capacitação profissionais para detentos, egressos do sistema prisional carcerário e cumprindores de penas e medidas alternativas, de modo a concretizar ações de cidadania e promover a redução da reincidência criminal, de acordo com a capacidade de atendimento e preenchimento dos pré-requisitos de ingressos estabelecidos pelo SENAC.

- **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, Recomendação nº 021/2008-CNJ e a Resolução nº 096/2009-CNJ, do Conselho Nacional de Justiça.
- 7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
 - 8. VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

Manaus/AM, 28 de abril de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 115/2023 - DVCC/TJAM

- 1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2022-FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000013473-00
- 3. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.
- 4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SBA Engenharia Ltda.
- **5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias, do Contrato Administrativo nº 036/2022–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução de adequações civis e de prevenção e combate a incêndio do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, no Fórum Ministro Henoch Reis, no Fórum Mário Verçosa, no Edifício Arnoldo Péres e no Juizado da infância e Juventude, bem como a alteração do cronograma físico-financeiro do referido Contrato.
- **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, parágrafo 1º, inciso I da referida Lei.
- 7. VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.
- **8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.
- **9. DOS PRAZOS:** O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 036/2022-FUNJEAM fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias de prazo de execução. O prazo de vigência estabelecido na Oitava do Contrato Administrativo nº 036/2022-FUNJEAM permanece inalterado.

Manaus/AM, 08 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 118/2023 - DVCC/TJAM

- 1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2022-FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000042133-00
- 3. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.
- 4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Construtora Soberana Eireli.
- **5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2022-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, consertos, demolições, instalações, montagens, reparos e adequações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI, visando atender todas as demandas de manutenção preventiva e corretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7. VALOR: O valor do desembolso global do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.367.198,73 (Seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais, e setenta e três centavos) anuais, já inclusos um BDI de até 28,35% em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU, com incidência do desconto de 14% (catorze por cento) ofertado pela CONTRATADA.
- 8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0001393, de 09/05/2023, no valor de R\$ 3.820.319,21 (três milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e dezenove reais, e vinte e um centavos), créditos referentes à cobertura dos meses maio (proporcional) a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
- 9. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 023/2022- FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2023.

Manaus/AM, 10 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas